## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 Processo de Licitação n° 176/2017

Contratação de pessoa física, para desenvolver Projetos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social, na Oficina de Danças Tradicionalistas.

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS</u>, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de desenvolver Projetos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social, na Oficina de Danças Tradicionalistas.

A contratação será com a pessoa física de **Rogerio Caetano Dolzan Filho**, inscrito no CPF sob nº 589.817.990-91, com endereço na Rua Protásio Alves, n° 467, no Município de Lagoa Vermelha/RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Valor
		Hora R\$
05	01 (um) profissional com formação dentro da área específica, para desenvolver um trabalho de formação de grupos de danças, divididos em vários estilos musicais, desde as danças folclóricas, as de raízes até os estilos atuais, objetivando aos mesmos os conhecimentos técnicos e práticos dentro da área específica.  5.a Os serviços serão prestados com ensaios de formação, semanalmente nas segundas-feiras pela parte da manhã das 08h00min às 12h00min e pela parte da tarde das 13h00min às 17h00min, num total de 08 horas semanais. Os dias e horários serão destinadas ao seguinte publico:	
	5.b Farão parte desta oficina os Alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você e os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social. REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima em nível de Ensino Médio, com curso na área de dança ou comprovação de experiência na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou nesta área. CARGA HORÁRIA: Até 08 horas semanais e até 32 horas mensais.	

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Caseiros, sendo que os horários, dias da semana e local em que serão realizadas as aulas, esta descrito na tabela acima.

Caso seja inviabilizado o serviço num período, para compensação em outro, as horas trabalhadas serão computadas por ocasião do efetivo exercício.

Sempre que necessário o licitante vencedor deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

Deverá ser realizado pelo licitante vencedor o programa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social a Oficina de Danças Tradicionalistas.

O licitante vencedor não poderá substituir o profissional, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos ou seleção.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do profissional que executará os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

A vigência do presente contrato será de 18 de setembro de 2017, até a data de 22 de dezembro de 2017.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando o Contratado com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta do contratado.

O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária mensal.

O CONTRATADO assume o ônus de transporte e demais despesas para realização do objeto ora contratado.

São motivos de rescisão contratual os previstos nos artigos 78, 79 e 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando este contrato vinculado a todos os termos da referida lei, facultando-se ao CONTRATANTE à aplicação das medidas previstas no artigo 80 do mesmo dispositivo legal da 8.666/93.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

Caseiros - RS, 15 de setembro de 2017.

Leo Cesar Tessaro, Prefeito Municipal.

## Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 15 de setembro de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 007/2017 - Objeto: Contratação de pessoa física, para desenvolver Projetos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social, na Oficina de Danças Tradicionalistas. – Valor serviços mensais: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Pessoa física de **ROGERIO CAETANO DOLZAN FILHO**, inscrita no CPF sob nº 589.817.990-91, com endereço na Rua Protásio Alves, nº 467, no Município de Lagoa Vermelha/RS, Contrato Administrativo nº 117/2017. Caseiros/RS, 15 de setembro de 2017. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros–RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento. Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro, Prefeito Municipal.

Ao:

Jornal Zero Hora – RS.